

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2025

*“Declara inservíveis os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba”.*

**JOSÉ HUGO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 30, inciso I, alínea “e” do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Patrimônio que demonstrou a inservibilidade de diversos bens patrimoniais da Câmara;

**CONSIDERANDO** que referidos bens, efetivamente, não se prestam mais aos fins para os quais foram adquiridos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar destinação final aos mesmos junto à Administração Pública;

### RESOLVE:

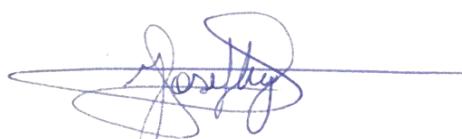
**Art. 1º** - Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais constantes da relação anexa, devidamente elaborada pela Comissão de Patrimônio deste Legislativo.

**Art. 2º** - A Superintendência da Casa providenciará a devolução de referidos bens patrimoniais ao setor de patrimônio da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, dando-se a devida baixa na relação patrimonial da Câmara.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 25 de novembro de 2025.



**JOHÉ HUGO DA SILVA**  
Presidente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **José Hugo da Silva** em **25/11/2025 16:55**

Checksum: **DBBA00A6A7F01A7B687B0DCEAB1370D380D32986E87EDF388265906169293C5**



---

Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.